



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:**

**1.1 - O objeto da presente licitação consiste na Prestação de serviços de materiais gráficos e impressões para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaituba-PA.**

**1.2 – JUSTIFICATIVA:**

**1.2.1.** No que tange a Prestação de serviços gráficos é imprescindível à Câmara Municipal de Itaituba, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora, na obtenção de destes materiais nas rotinas diárias, haja vista que os materiais elencados no Termo de Referência - TR encontram-se na condição de esgotados no estoque dessa repartição.

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS**

ORD	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL UNITÁRIO
01	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO	1000		
02	EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA	300		
03	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (TAMANHO OFÍCIO)	2.000		
04	CUSTOMIZAÇÃO DE ENVELOPES (MODELO CARTA)	2.000		
05	IMPRESSÃO DE BLOCO DE RECADO C/ 200 FOLHAS	1000		
06	CONFECÇÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO ITAITUBENSE, MOÇÕES E COMENDA DE HONRAS PERSONALIZADOS.	500		
07	BANNER 1,20 X 0,80	30		
08	ADESIVO 1,00 X 1,00 COMUM – 1000	15		
09	ADESIVO 1,00 X 1,00 PERFURADO – 1000	15		
10	ADESIVO 1,00 X 1,00 TRANSPARENTE COM FUNDO BRANCO	15		
11	CARIMBO 27 X 10 AUTOMATICO	20		
12	CARIMBO 38 X 14 AUTOMATICO	30		
13	CARIMBO 58 X 45 AUTOMATICA	30		
14	TROFEU DE ACRILICO	70		
15	EMPLATIFICAÇÃO TAMANHO A4	300		
16	EMPLASTIFICAÇÃO TAMANHO OFICIO	100		
17	ENCADERNAÇÃO 50 FOLHAS	200		
18	ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS	200		
19	ENCADERNAÇÃO 500 FOLHAS	200		

**1.2.2-** Os quantitativos acima estabelecidos foram estimados para serviço da Câmara Municipal de Itaituba, todavia ficam os licitantes cientes de que os poderão variar, no curso do contrato, para mais



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ou para menos, não ensejando nesta última hipótese o argumento pela licitante contratada de que houve descumprimento contratual.

**2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:**

**2.1.** Os objetos licitados serão adquiridos através de requisições emitidas pelo Setor Competente pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, prazo este contados da data de solicitação por parte desta Câmara Legislativa. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades.

**2.2.** Fica assegurado o direito de o licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando os motivos e razão do reajuste através da Justificativa e anuência da administração.

**2.3.** O reajustamento somente se dará após a avaliação e decisão favorável pela Administração.

**2.4.** O Licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade de Unidade Gestora.

**3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**3.1.** Este anexo é parte integrante e inseparável do Pregão Presencial nº. 018/2019.

**3.2.** A empresa vencedora fica obrigada a fornecer todos os produtos a serem solicitados pela Administração, com seus respectivos quantitativos, sob pena de sanções conforme previsto no Edital.

**4 - PRAZO DE ENTREGA:**

a) A aceitação dos serviços não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.

b) Será recusado todo e qualquer serviço que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório.

c) A licitante vencedora deverá providenciar a substituição imediata dos produtos, em caso de recusa da Câmara Municipal, a partir da comunicação feita por esta, caso sejam constatados defeitos de fabricação ou transporte que inviabilizem sua utilização.

d) Os produtos poderão ser requisitados parceladamente de acordo com a demanda da solicitante.

**5 – PAGAMENTO:**

**5.1** - O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação que o serviço foi aceito, mediante apresentação das requisições emitidos a acompanhada da respectiva nota fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

Itaituba-PA, 07 de junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Agostinho Alves de Oliveira Junior**  
 Pregoeiro.

Portaria nº. 063/2019 – 25/01/2019